



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2021

MODALIDADE: PRESENCIAL (USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA CONFORME DECRETO ESTADUAL 55.240/2020)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Licitação com itens de participação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TESTES PARA COVID-19, MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR DE USO CONTÍNUO E DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **DIA 23 DE JUNHO DE 2021**, às **08HORAS**, , no Auditório da Assistência Social de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Rosa, nº 592, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 73/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa(s) para o fornecimento de TESTES PARA COVID-19; MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR E DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, Escolas e demais Secretarias Municipais**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 44/2019 e demais condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação possui itens de participação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Os itens 01 e 02 são de ampla concorrência, os demais itens, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP

1.3 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	MÍN	MÁX	APRES	DESCRIÇÃO	PÇ UNIT REFERÊNCIA
1	2500	1000	KIT	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID19, CAPAZ DE DETECTAR A INFECÇÃO POR COVID 19 EM AMOSTRAS HUMANAS DE SWAB DA NASOFARINGE	RS 30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				E/OU OROFARINGE, IDENTIFICANDO ANTÍGENOS VIRAIS DE NUCLEOPROTEÍNAS DO SARS COV 2 NO MAT ANALISADO SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 86% E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 95%. KIT COM DISP TESTE, SACHÊ DESSECANTE SÍLICA GEL, TAMPÃO PROTETOR, SWAB ESTÉRIL, TAMPA FILTRO E INSTRUÇÕES. COM REGISTRO ANVISA	
2	300	100	UNIDADE	TESTE RÁPIDO DE ANTICORPOS PARA COVID 19 - TESTE RÁPIDO QUE DETECTA A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE COVID-19 - MARCAÇÃO SEPARADA, MARCADORES DE INFECÇÃO RECENTE E TARDIA, RESPECTIVAMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA E AVALIAÇÃO NO INCQS	R\$ 20,00
3	45	30	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM GEL A 37% UTILIZADO PRÉVIO A RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. <u>PACOTES COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML EM CADA.</u>	R\$5,30
4	15	10	KIT	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 EM 1: ADESIVO 2 EM 1 CONTENDO PRIME E BOND NA MESMA EMBALAGEM, UTILIZADO PRÉVIO A RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. <u>6 UNIDADES</u>	R\$145,00
5	07	05	CAIXAS	AGULHA CURTA: AGULHA CURTA DE 25MM DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ANESTESIAS LOCAIS. <u>CAIXAS COM 100 UNIDADES EM CADA.</u>	R\$55,00
6	07	05	CAIXAS	AGULHA LONGA: AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO, UTILIZADA PARA ANESTESIAS LOCAIS. <u>CAIXAS COM 100 UNIDADES EM CADA.</u>	R\$55,00
7	12	07	UNID	ANDADOR: ANDADOR DE ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, DOBRÁVEL, PINO DE REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. INDICADO PARA PACIENTES ATÉ 100KG. LARGURA TOTAL 64CM. COMPRIMENTO TOTAL 51CM. COMPRIMENTO FECHADO 11CM. ALTURA DO ANDADOR 76,5CM (MÍNIMO) A 96CM (MÁXIMO).	R\$225,00
8	45	30	EMBAL	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS	R\$10,00
9	08	06	CAIXA	ARTICAÍNA (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA): ANESTÉSICO LOCAL DE 4% DE ARTICAÍNA E 1:100.000 DE EPINEFRINA. CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES.	R\$150,00
10	03	02	UNID	AUTOCLAVE 21 LITROS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 21 LITROS; MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CONSUMO ELÉTRICO: 623 WATTS/HORA; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V E 220V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P); DIMENSÕES DA CÂMARA:	R\$5.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				24,6 X 45,2 CM (D X P); PESO LÍQUIDO: 22,2 KG; PESO BRUTO: 25,5 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15°C À 40°C; REGISTRO ANVISA. MARCA CRISTOFOLI OU DE IGUAL QUALIDADE E DESEMPENHO	
11	65	40	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL, BRANCO, EM TNT 30G/M ² , COM FITILHO - ADESIVO, CX COM 50 UNIDADES	R\$23,9
12	20	15	UNID	BROCAS CARBIDE Nº 02 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA PREPARO DE CAVIDADE DENTAL.	R\$15,00
13	20	15	UNID	BROCAS CARBIDE Nº 04 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA PREPARO DE CAVIDADE DENTAL.	R\$15,00
14	20	15	UNID	BROCAS CARBIDE Nº 06 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA PREPARO DE CAVIDADE DENTAL.	R\$15,00
15	20	15	UNID	BROCAS CIRÚRGICA ZECRYA 23 MM.	R\$47,90
16	20	15	UNID	CABO PARA BISTURI NUMERO 3, PARA APRENDER E MANIPULAR A LAMINA DE BISTURI.	R\$15,00
17	12	08	UNID	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON QUE NÃO ENFERRUJAM, RODAS DIANTEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇOS FIXOS. PEDAL FIXO EM POLIETILENO; SUPORTA USUÁRIOS COM ATÉ 90 KG; DOBRÁVEL EM X; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM. MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 17 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM; ALTURA ENTRE A BENGALA DE EMPURRÃO E A RODA TRASEIRA: 40 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM; ALTURA TOTAL: 96 CM.	R\$590,00
18	06	04	UNID	CADEIRA DE RODAS OBESO: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPA COM ABAS; DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS ZINCADOS. ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS EM NYLON INJETADO COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS LATERALMENTE; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS FIXADOS COM PORCA TRAVANTES; ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NO EIXO E NA RODA;	R\$695,00
19	08	06	UNID	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: ASSENTO ANATÔMICO REMOVÍVEL, FIXA DE FERRO, FREIOS	R\$500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

				BILATERAIS, 4 RODAS ARO “6” COM PNEUS MACIÇOS, PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. CAPACIDADE DE USUÁRIOS ATÉ 80 KG. GARANTIA DE 12 MESES. ASSENTO LARGURA: 38 CM; PROFUNDIDADE: 42,5 CM.	
20	08	06	UNID	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO: ASSENTO ANATÔMICO REMOVÍVEL, FIXA DE FERRO, FREIOS BILATERAIS, 4 RODAS ARO “6” COM PNEUS MACIÇOS, PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. LARGURA TOTAL: 55 CM; LARGURA ASSENTO: 47 CM; ALTURA: 95 CM CAPACIDADE DE USUÁRIOS ATÉ 130 KG.	R\$550,00
21	07	05	CAIXAS	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS.	R\$32,00
22	40	30	CAIXAS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA: ANESTÉSICO LOCAL DE LIDOCAÍNA 0,02G, E FENILEFRINA 0,0004G. CAIXAS COM 50 TUBETES	R\$100,00
23	08	06	UNID	COLTOSOL: RESTAURADOR PROVISÓRIO EM EMBALAGENS DE 20 MG.	R\$23,00
24	07	05	CAIXAS	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS: SORTIDAS, UTILIZADAS PARA RETER MATRIZ DE AÇO EM CASOS DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS. CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	R\$35,00
25	20	15	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E ÁLCOOL ETÍLICO (GERMICIDAL). CLORETO DE LQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO 1,24% E ÁLCOOL ETÍLICO 22,19%. FRASCOS CONTENDO 5 LITROS EM CADA FRASCO.	R\$110,00
26	05	2	KIT	DISCO DE LIXA COM CENTRO METÁLICO PARA ACABAMENTO DE RESINA: KIT COM 50 DISCOS E 1 MANDRIL.	R\$135,00
27	12	10	UNID	ESPÁTULA SIMPLES 24 PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	R\$18,00
28	05	03	CAIXAS	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 5 AÇO INOX. CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA	R\$85,00
29	30	20	UNID	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 5 AÇO INOX COM CABO :	R\$11,90
30	10	08	ROLO	FIO DENTAL PARA LIMPEZA, DEMONSTRAÇÃO E CHECAGEM DE PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÃO. ROLO 500 METROS CADA	R\$16,50
31	35	30	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30M. T	R\$8,00
32	03	02	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SEM FIO. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240 V; FREQUENCIA: 50/60 HZ; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 0,438 KG COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING	R\$900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				DIODE) – LUZ AZULBATERIA: 3,7V 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² . REGISTRO ANVISA	
33	230	150	PACOTE	GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TOUCA SANFONADA EM TNT 20GR/M2 DESCARTÁVEL, SIMPLES, COM ELÁSTICO DUPLO. 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. CAIXA/PACOTE COM 100UNI	R\$35,00
34	12	08	CAIXAS	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FRASCO E TAMPA PLÁSTICA CONTENDO DISCO DE PAPEL COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA.	R\$40,00
35	20	15	UNID	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ+LÍQUIDO): 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G E UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A2 :	R\$85,00
36	400	300	EMBAL	JALECO/ AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E PUNHOS COM ELÁSTICO TNT MÍNIMO 30GR/M², MANGA LONGA; PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO; FABRICADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO). TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. EMBAL COM 10 UNIDADES	R\$60,00
37	02	01	UNID	KIT ACADÊMICO CONTENDO (01 PARA EQUIPO KAVO E 01 PARA EQUIPO GUINATUS): 1 CONTRA- ÂNGULO 500; 1 PEÇA RETA 500; 1 MICROMOTOR 500; TURBINA EXTRA TORQUE 505C; ACESSÓRIO MANDRIL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TURBINA EXTRATORQUE 505C: POTÊNCIA: 13W @2.2BAR; DESIGN: CORPO LISO SEM ARESTAS; TIPO DE CONEXÃO: BORDEN; TIPO DE SPRAY: SPRAY TRIPLO; TIPO DE ROLAMENTO: ROLAMENTO DE CERÂMICA; CABEÇA: PADRÃO; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PRESS BUTTON (PB). CONTRA- ÂNGULO 500: GIRO LIVRE DE 360°; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA UNIVERSAL DE ACOPLAMENTO INTRAMATIC; UTILIZA BROCAS PM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). PEÇA RETA 500: GIRO LIVRE DE 360°; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA UNIVERSAL DE ACOPLAMENTO INTRAMATIC; TROCA DE BROCAS NO ANEL; UTILIZA BROCAS PM DE 2,35 MM. MICROMOTOR 500: TIPO DE CONEXÃO: BORDEN; TIPO DE SPRAY: SPRAY INTERNO; ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; SISTEMA UNIVERSAL DE ACOPLAMENTO INTRAMATIC	R\$2.650,00
38	07	05	EMBAL	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 25 MM NUMERO 15-40 MEDIÇÃO E SONDAÇÃO DE	R\$75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

				CANAL RADICULAR, LIMAR PAREDES RADICULARES E REMOÇÃO DA POLPA DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 6 LIMAS. (BRANCA –AMARELA-VERMELHA-AZUL-VERDE E PRETA)	
39	13	10	EMBAL	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO <u>PRODUZIDO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE UTILIZADO PARA MANTER LUBRIFICADOS OS MATERIAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 200 ML.</u>	R\$25,00
40	75	50	EMBAL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0. EMBALAGEM COM 1 PAR.	R\$2,90
41	75	50	EMABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0. EMBALAGEM COM 1 PAR	R\$2,90
42	70	50	CAIXAS	LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, <u>EM LÁTEX(BORRACHA NATURAL)</u> , COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. <u>TAMANHO ‘G’. COM CA VÁLIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	R\$105,00
43	55	35	CAIXAS	LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, , <u>EM LÁTEX(BORRACHA NATURAL)</u> , COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. <u>TAMANHO ‘M’. COM CA VÁLIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	R\$105,00
44	45	30	CAIXAS	LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, <u>EM LÁTEX(BORRACHA NATURAL)</u> , COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. <u>TAMANHO ‘P’. COM CA VÁLIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	R\$105,00
45	25	20	CAIXAS	LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, <u>EM LÁTEX(BORRACHA NATURAL)</u> , COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. <u>TAMANHO ‘PP’. COM CA VÁLIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	R\$105,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

46	18	15	UNID	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO DO TIPO POP ON - CONTRA ÂNGULO. FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	R\$8,50
47	500	380	CAIXAS	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL EM TNT 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, ATÓXICA.	R\$35,00
48	15	10	UNID	MATRIZ DE AÇO: 0,5MM X 0,5MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, A FIM DE EVITAR O CONTATO DE DENTE COM DENTE. 10 UNIDADES.	R\$22,50
49	08	06	UNID	MATRIZ DE AÇO: 0,5MM X 0,7MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, A FIM DE EVITAR O CONTATO DE DENTE COM DENTE.	R\$22,50
50	15	10	TUBOS	MICROBRUSH: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. EXTRA FINO, DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, UTILIZADO PARA INSERIR O ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTRO DA CAVIDADE DENTINÁRIA EM RESTAURAÇÕES COM RESINA COMPOSTA. <u>TUBOS COM 100 UNIDADES CADA.</u>	R\$25,00
51	12	08	UNID	MULETA CANADENSE FIXA: FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESPELHADO, COM RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG, COM PONTEIRA DE BORRACHA QUE PROPICIA MAIOR ADERÊNCIA, PINO DE REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO, VENDIDO EM PAR PESO - 1KG (CADA UNIDADE); ALTURA MÁXIMA - 102CM (A PARTIR DO APOIO PARA MÃO); ALTURA MÍNIMA - 70CM (A PARTIR DO APOIO PARA MÃO).	R\$55,00
52	22	15	EMBAL	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	R\$5,80
53	08	05	UNID	PASTA PROFILÁTICA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLAVORIZANTE, ENDULCORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ÁGUA PURIFICADA E FLÚOR (2000 PPM). SABOR TUTTI FRUTTI. PARA REMOÇÃO DO BIOFILME BACTERIANO E MANCHAS EXÓGENAS. EMBALAGEM COM BISNAGA DE 90G.	R\$10,00
54	13	10	UNID	PEDRA ARKANSAS CHAMA CW1064 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	R\$18,9
55	13	10	UNID	PEDRA ARKANSAS PONTA DE LÁPIS PARA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	R\$9,90
56	08	06	UNID	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX PARA APREENSÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO E RODETE DE ALGODÃO.	R\$16,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

57	06	04	UNID	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$50,00
58	07	05	UNID	PLACA DE VIDRO 6MM, 10cmx6mm, UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS.	R\$9,90
59	20	15	UNID	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA DESGASTE DE ESMALTE E DENTINA.	R\$12,00
60	20	15	UNID	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA DESGASTE DE ESMALTE E DENTINA	R\$12,00
61	20	15	UNID	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO PARA DESGASTE DE ESMALTE E DENTINA	R\$12,00
62	04	02	UNID	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM CABO TIPO TESOURA DE CREMALHEIRA PARA APREENSÃO DA AGULHA PARA SUTURA:	R\$55,00
63	10	8	UNID	RESINA COMPOSTA DA1: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 4G NA COR A2. <u>5</u>	R\$65,00
64	10	8	UNID	RESINA COMPOSTA DA2: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 4G NA COR A2.	R\$65,00
65	10	8	UNID	RESINA COMPOSTA DA3: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGAS COM 4G NA COR A3. <u>5 UNIDADES.</u>	R\$65,00
66	50	40	PACOTE	RODETES DE ALGODÃO: USADO PARA REter SALIVA EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. <u>PACOTES COM 100 UNIDADES EM CADA.</u>	R\$3,50
67	25	15	ROLO	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO: 100MMX100M, UTILIZADO PARA EMBALAR E ESTERILIZAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	R\$68,00
68	25	20	UNID	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX PARA ANESTESIA DENTÁRIA.	R\$55,00
69	60	50	UNID	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA NUMERO 5 OITAVADA PARA SONDAGEM DE CAVIDADES DENTAIS:	R\$46,00
70	240	160	UNID	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COMPOSTO DE PVC RÍGIDO. PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. <u>CAIXA COM 20 UNID.</u> UTILIZADO EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÕES E/OU AUMENTO DE COROAS.	R\$1,20
71	40	30	PACOTE	SUGADOR: DE USO INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA SUGAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. <u>PACOTES COM 40 UNIDADES CADA.</u>	R\$12,00
72	15	12	CAIXAS	SUTURA DE FIO DE NYLON 4-0: AGULHA DE 20MM, FIO DE 45 CM, UTILIZADO EM CIRURGIAS, A FIM DE MANTER OS BORDOS GENGIVAIS UNIDOS. <u>CAIXAS CONTENDO 24 ENVELOPES EM CADA CAIXA.- TOTAL DE 288 SUTURAS.</u>	R\$42,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

73	06	04	UNID	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM PARA CORTE DE TECIDO MOLE DURANTE CIRURGIAS OU FIO DE SUTURA.	R\$55,00
74	15	10	CAIXA	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOX. 4 MM C/ 12 UNID EM CADA CAIXA	R\$11,50
75	20	15	CAIXA	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOX. 6 MM C/ 12 UNID EM CADA CAIXA	R\$13,00
76	15	10	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER 4mmx170mm: ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA) . CADA TIRA DEVE POSSUIR UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO). UTILIZADO EM PROXIMAIS DE DENTES ANTERIORES, A FIM DE EVITAR O CONTATO DENTE COM DENTE. <u>PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.</u> Com registro ANVISA	R\$67,00
77	08	05	UNID	TRICRESOL, 10ml MEDICAMENTO CORONÁRIO UTILIZADO EM ABERTURAS E LOCALIZAÇÃO DE POLPA E CANAIS RADICULARES.	R\$8,50
78	02	01	UNID	<u>ULTRASSOM E BICARBONATO DE SÓDIO: CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO; PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO; RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO; POTÊNCIA: 35W; BIVOLT. REGISTRO ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA SCHUSTER OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE</u>	R\$4.100,00

- A) Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Av. Santa Rosa, nº 572, Campina das Missões-RS.
- B) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.
- C) Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os produtos que não forem utilizados durante o prazo de validade.
- D) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- E) O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OS ITENS: 01; 02; 10; 32; 37; 78

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES **Setor de Compras/Licitações**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP N° 23/2021 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP N° 23/2021 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

2.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, se empresa individual;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

a.6) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.7) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação ANEXO II;

a.8) Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:

b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.8 e;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.5.1 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes N°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das licitantes, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação, COM DIGITAÇÃO EM CD COM PROGRAMA ESPECÍFICO, FORNECIDO PELA PREFEITURA APÓS A COMUNICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, que deverá ser feita através do e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br, contendo CNPJ; Razão Social; endereço e telefone para contato, deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última, obrigatoriamente, datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) CNPJ e Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado com a **marca cotada**;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- d) Os materiais serão solicitados conforme necessidade de cada secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

e) Para efeitos de julgamento será considerado o melhor preço por item/unidade.

f) EVENTUALMENTE, NO ARQUIVO DE PROPOSTA PODERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DETERMINADO ITEM, PORTANTO, DEVERÁ SER OBSERVADO O DESCRITIVO COMPLETO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

g) Caso ocorram situações que impeçam o uso da proposta digital, a licitante terá sua proposta inserida manualmente no sistema, desde que tenha sido entregue conforme exigências do item 5.1 deste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital (Item 5) e seja compatível com o preço de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;*
- b) Contiverem opções de preços alternativos;*
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;*
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;*
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados;*

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta da ATA de Registro de Preços e/ou do termo de contrato;

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Alvará de funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;*
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente (ANVISA)

c) O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PARA OS ITENS: 01; 02; 10; 32; 37; 78

7.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ANEXO IV;

c) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – ANEXO V.

7.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por unidade será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a licitante vencedora para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10.4 Os produtos ora licitados deverão ser de 1ª LINHA/QUALIDADE, de acordo com as normas técnicas aprovado pelo órgão fiscalizador competente, e ser entregues em perfeitas condições de uso, como aos demais consumidores.

11 - DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Santa Rosa, nº 572, Centro, nesta cidade, em horário compreendido das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

11.2 A entrega dos produtos será de forma parcial conforme demanda das Secretarias solicitantes.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

11.5 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a entrega dos produtos, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA), correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.

12.2 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Processo Administrativo, e/ou Número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela licitante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 Os preços são ajustados pelo prazo certo de 12 (doze) meses e acaso comprovada a elevação/redução no preço dos produtos de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro da licitante, poderá ser efetuado o ajuste dentro dos critérios estabelecidos pela legislação.

13.3 Para os fins do definido na presente cláusula, a licitante, deverá apresentar nota fiscal relativo à última compra dos produtos licitados, realizada junto ao seu fornecedor, imediatamente anterior à apresentação da respectiva Proposta Financeira, sendo que a data de sua emissão não poderá ser de um período superior a 30 dias antecedentes à data da respectiva proposta financeira.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- f) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone (55) 3567-1120, e-mail licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br, em horário normal de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.

15.3 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contato – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 31 de maio de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

CARLOS JUSTEN

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS
(Pregão Presencial) Nº 23/2021

Aos XX dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 23/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAX.	EMPRESA	PREÇO UNIT.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

¹ À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2021.

Prefeito Municipal

Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 23/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

(Item 7.1.5 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.